



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO DE LEI nº. 10 /2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 74.953,40 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), para atender a aquisição de mobiliário escolar para atender as escolas do Município, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	005	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	007	Fundo M. de Desenv. da Educ. Básica e Valoriz. Prof. da Educ.
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0011	Manutenção dos Programas de Ensino Fundamental
Projeto:	1.009	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos p/ Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	44905200000	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:	11080008	Rec. Conv. p/Progr. Educação (FNDE/TC-PAR 02732/2014/Infraestr. Esc./PAR Mobil.)
Valor:	74.953,40	

Art. 2º Os recursos para atender a despesa que se refere o Artigo 1º desta Lei, serão provenientes do Termo de Compromisso PAR N.º 02732/2014, firmado pelo Município de Laranja da Terra com o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "Martinho Saebel",
Laranja da Terra, 05 de junho de 2018.

GILSON GOMES FILHO
Presidente da Câmara Municipal